

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

DECISÃO-GP - 75882023

Código de validação: 169CBAA62A

(relativo ao Processo 460542023)

Requerente: Diretoria Administrativa

Trata-se de processo administrativo, em que a Diretoria Administrativa, solicita a contratação direta da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, no valor de R\$ 8.129,00 (oito mil, cento e vinte e nove reais), com base no art. 74, III, "c" da Lei nº 14.133/21, referente a prestação de serviços de consultoria jurídica na área de licitações, contratos e convênios, através de 10 (dez) orientações por escrito, bem como 3 (três) inscrições, a título de cortesia, para a reunião com a referida Consultoria, a serem utilizados pela Coordenadoria de Licitação e demais setores que demonstrem interesse.

Para a instrução dos autos foram anexados os seguintes documentos: Documento de Oficialização de Demanda; Termo de Referência; Proposta Comercial; Atestados de Capacidade Técnica; Justificativa da Contratação pelo setor requerente (OFC-DADM - 322023); justificativa do preço, comprovada sua razoabilidade por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos (evento 14); informações orçamentárias da despesa (DESPACHO-CO-23372023).

Em análise dos autos, a Assessoria Jurídica da Presidência opinou favoravelmente pela formalização da contratação por inexigibilidade, nos termos do art. 74, III, "c" da Lei nº 14.133/21, por meio da emissão de nota de empenho, em substituição ao termo de contrato. (PARECER-AJP 26282023).

Diante do exposto, acolho o Parecer da Assessoria Jurídica da Presidência pelos seus próprios fundamentos, e autorizo a contratação direta da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, no valor de R\$ 8.129,00 (oito mil, cento e vinte e nove reais), com base no art. 74, III, "c" da Lei nº 14.133/21, referente a prestação de serviços de consultoria jurídica na área de licitações, contratos e convênios, através de 10 (dez) orientações por escrito, bem como 3 (três) inscrições, a título de cortesia, para a reunião com a referida Consultoria, a serem utilizados pela Coordenadoria de Licitação e demais setores que demonstrem interesse, bem como a substituição do Termo Contratual pela Nota de Empenho, conforme solicitado.

À Coordenadoria de Finanças para emissão do empenho.

Após, à Divisão de Contratos e Convênios para as demais providências cabíveis.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2023 16:36 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)



DECISÃO-GP - 75882023 / Código: 169CBAA62A
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente